Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026 – PROCESSO N.º 20178/2026-34

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

- **Data da Sessão Pública:**
 Dia:16/11/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação**:
 Item 01 - R$ 11.640.028,80

- **Regime de execução:**
 Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento**:
 Menor preço

- **Modo de disputa:**
 Aberto e fechado

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
 Não

- **Formalização de Consultas:**
 E-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br
 Fones: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. **Anexo I –** Termo de Referência;
2.2. **Anexo II** – Verificação técnica da prova de conceito (POC) / Relação dos documentos de habilitação;
2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14133/2021;
2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
2.6. **Anexo VI –** Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
2.8. **Anexo VIII –** Memorial Descritivo;
2.9. **Anexo IX –** Planilha de Serviços e Preços;
2.10. **Anexo X –** Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
2.11. **Anexo XI –** Instrumento de Constituição de Consórcio;
2.12. **Anexo XII –** Termo de Compromisso de Consórcio.

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N.º 18.042/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta Licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (ANEXOS XI e XII do Edital);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta Licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante

individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra "f" deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.3. Não poderão participar nesta licitação:

7.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A vedação de que trata o item 7.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

i) promover a habilitação;

j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA –

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

– DA ETAPA DE LANCES –

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.37. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430/2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.38. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

– **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO –**

8.39. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado",** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.39.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.39.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.39.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.39.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.39.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

> **9.3.1.** O licitante deverá na proposta comercial (ANEXO III), anexar a PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS (ANEXO IX), com a **DESCRIÇÃO** dos serviços e produtos, bem como, a **MARCA**, o **MODELO** e "**PART NUMBER**", com a descrição detalhada de acordo com o **ANEXO A – Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos do ANEXO VIII – Memorial Descritivo** do Edital e demais características do(s) serviço(s) e produto(s) ofertado(s), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. O "**PART NUMBER**", quando existir, será obrigatório para distinção entre equipamentos do mesmo modelo, necessários a uma melhor análise das características mínimas do(s) produto(s) ofertado(s).

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.12. Encerrado a fase de obtenção da melhor proposta, será realizada a verificação técnica da Prova de Conceito (POC), nos prazos e formas previstas no item 1, do ANEXO II, deste Edital, a ser realizada em data prevista em Aviso de Realização de Prova de Conceito, respeitando o intervalo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação do respectivo Aviso no Diário Oficial do Município, e terá duração máxima de 02 (dois) dias úteis, em horário comercial das 09:00 h às 18:00 h, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I - ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - ocorrer a inexecução total do contrato;

III - não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 7.4 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à **multa de 30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/.

Santos, 27 de outubro de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU:19932027812

Assinado de forma digital por AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU:19932027812
Dados: 2026.10.26 10:55:28 -03'00'

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexos VIII – Memorial Descritivo e IX – Planilha de Serviços e Preços, do Edital.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. O prazo para a entrega total dos equipamentos será de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da Secretaria Municipal de Educação a serem oportunamente apontadas conforme demanda pela SEDUC.

1.3. O prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva contemplando a análise do problema, resposta e retirada de equipamentos para a assistência técnica é de até **01 (um) dia útil**, contados a partir da abertura.

1.4. O prazo para reparo total ou substituição do equipamento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento.

1.5. Nos casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá prever, para efeito de reposição, o quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) POR ANO do total dos equipamentos mais um: 184 (cento e oitenta e quatro) equipamentos. O prazo para reposição do equipamento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação do boletim de ocorrência, devidamente registrado pela SEDUC.

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão recebidos:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a

especificação, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

5.3. A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: (92) 01.14.12.361.0020.2000.33904000000.33904001000.01-2200000 – **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

ANEXO II

1. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO OBJETO – PROVA DE CONCEITO (POC)

1.1. Após a classificação da licitante vencedora do pregão, será comunicada a data para a realização da verificação de conformidade técnica do objeto – prova de conceito (POC). A POC deverá ser realizada em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, e terá duração máxima de **02 (dois) dias**, em horário comercial, das **9:00 h às 18:00 h**, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço;

1.2. O licitante classificado em primeiro lugar demonstrará o TABLET igual ao ofertado (entende-se como igual, da mesma marca e modelo), onde serão avaliadas as especificações técnicas e as funcionalidades, conforme detalhado no **ANEXO B – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO**;

1.3. Concluída a demonstração do licitante classificado em primeiro lugar e verificada a comprovação ao atendimento das especificações técnicas, a licitante será declarada vencedora;

1.4. Caso contrário, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para a demonstração do TABLET proposto, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações previstas no **ANEXO B – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO**, deste Edital;

1.5. A prova de conceito será realizada em local a ser definido pela equipe técnica do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGOV, sendo realizada nas instalações da Prefeitura Municipal de Santos (PMS);

1.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da contratante e a licitante respondente à prova. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

1.7. A prova será executada e julgada pela área técnica do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGOV e um representante do Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS/SEFIN, com base nas especificações previstas no **ANEXO B – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO**, e deverá ser emitido em relatório técnico pelo DETIC/SEGOV em até 05 (cinco) dias úteis.

2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XI e XII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

2.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

2.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*****,** expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

2.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14133/2021, conforme **Anexo IV**.

2.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

2.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI**.

2.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XII**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (>=1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.1.16.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

2.1.16.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.1.16.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R$ 582.001,44 (quinhentos e oitenta e dois mil e um reais e quarenta e quatro centavos) ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R$ 582.001,44 (quinhentos e oitenta e dois mil e um reais e quarenta e quatro centavos);

2.1.16.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.1.16.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 2.1.15 deste Anexo.

5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

5.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026 – PROCESSO N.º 20178/2026-34

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **Bairro:**
CEP: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

ITENS / DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

Valor total do item 01: R$_____(_____).

Valor total da Proposta: R$_____(_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026 – PROCESSO N.º 20178/2026-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
==========

Ref.: (18.042/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026 – PROCESSO N.º 20178/2026-34

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.042/2026 – PROCESSO N.º 20178/2026-34

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.042/2026
PROCESSO Nº 20178/2026-34

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ---------- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3.550 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA) TABLETS E 110 (CENTO E DEZ) CARRINHOS PARA RECARGA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DANOS ACIDENTAIS, DEFEITOS E AÇÕES DO TEMPO, PARA ATENDER A DIVERSAS UMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, DO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Sra. AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu ,_____ -UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 18.042/2026, Processo Administrativo nº 20178/2026-34, da Prefeitura CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18.042/2026 e à proposta apresentada pela

CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: O prazo para a entrega total dos equipamentos será de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da secretaria municipal de educação a serem oportunamente apontadas conforme demanda pela SEDUC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva contemplando a análise do problema, resposta e retirada de equipamentos para a assistência técnica é de até **01(um) dia útil**, contados a partir da abertura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para reparo total ou substituição do equipamento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá prever, para efeito de reposição, o quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) POR ANO do total dos equipamentos mais um: 184 (cento e oitenta e quatro) equipamentos. O prazo para reposição do equipamento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação do boletim de ocorrência, devidamente registrado pela SEDUC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I. Executar os serviços de acordo com os prazos, condições e especificações técnicas determinadas, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO VIII – Memorial Descritivo e ANEXO A – Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos, do Edital.

II. Ministrar os treinamentos conforme detalhado no item 2.3 do Anexo VIII – Memorial Descritivo, do Edital;

III. Efetuar suporte técnico e a manutenção corretiva conforme detalhado no item 3 do Anexo VIII – Memorial Descritivo, do Edital;

IV. Disponibilizar central de atendimento 24x7, conforme detalhado no item 3.3 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

V. Disponibilizar canal de comunicação, podendo ser e-mail ou telefone, conforme detalhado no item 3.3.4 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

VI. Manter profissional residente, conforme detalhado no item 3.3.5.1 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

VII. Criar plano de visitas técnicas, conforme detalhado no item 3.5.1 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

VIII. Manter e executar plano de recuperação e contingência, conforme detalhado no item 3.7.1 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

IX. Cumprir com os prazos para o atendimento das solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico, conforme detalhado no item 3.8 do Anexo VIII – Memorial Descritivo;

X. Cumprir com os prazos para o atendimento das solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico, conforme detalhado no item 3.8 no Anexo VIII – Memorial Descritivo;

XI. Garantir a plena funcionalidade dos equipamentos locados durante toda a vigência do Contrato;

XII. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

XIII. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguros e outras que eventualmente sejam necessárias ao objeto do contrato, até a sua conclusão;

XIV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção no local dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;

XV. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado;

XVI. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais objeto do presente Contrato;

XVII. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;

XVIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando for, comprovadamente, causado por uso indevido;

XIX. Submeter ao DETIC, antes do início dos serviços, os materiais e equipamentos para aprovação;

XX. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

XXI. Refazer às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados que apresentem vícios ou defeitos de execução;

XXII. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo a substituição ser processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, bem como assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

XXIII. Retirar do recinto das instalações os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, sendo expressamente proibido manter no recinto das instalações quaisquer materiais em desacordo com as especificações;

XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXV. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

XXVI. Prestar à administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos, bem como comunicar à Administração de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

XXVII. Responsabilizar–se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo

que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis;

XXVIII. Atender as exigências da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

XXX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

XXXI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos e para a prestação dos serviços de instalação;

II. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

III. Emitir a Ordem de Fornecimento e de Serviço;

IV. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A garantia prestada na forma do ITEM 5, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18._/2026, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização do DEPED - Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;
II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso "IV" do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV – não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem ao DEPED - Departamento Pedagógico da SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: (92) 01.14.12.361.0020.2000.33904000000.33904001000.01-2200000 – **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de gosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18.042/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estas especificações têm por objetivo prover os parâmetros para contratação do serviço de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP.

2. ESCOPO GERAL E ORIENTAÇÃO

2.1. O serviço mensal aqui especificado será de total responsabilidade da CONTRATADA e contemplará:

2.1.1. Fornecimento em regime de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets TABLETs, conforme especificações no **ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

2.1.2. Fornecimento em regime de locação de 110 (cento e dez) carrinhos para recarga e armazenamento dos tablets, conforme especificações no **ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

2.1.3. Suporte Técnico e Manutenção corretiva em caso de defeitos apresentados por mau uso, danos acidentais, ações do tempo, furto ou roubo, incluindo a substituição de peças ou do equipamento por novos do mesmo modelo ou superiores, de forma a garantir o pleno funcionamento dos produtos locados, **conforme detalhado no item 3**:

2.2. Todos os tablets deverão ser entregues com configuração inicial personalizada, a qual deverá ser definida pela equipe técnica da contratante, de forma presencial em local a ser informado pela contratante;

2.2.1. A definição da configuração inicial personalizada deverá ser realizada com tablets da mesma marca e modelo dos que serão fornecidos na locação;

2.2.2. A definição da configuração inicial personalizada deverá iniciar somente após a realização do treinamento 01, contemplando as funcionalidades do software de gestão e controle instalado nos tablets, conforme detalhado no **item 2.3.1**.

2.3. A CONTRATADA deverá ministrar três treinamentos para profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (DETIC/SEGOV), contemplando:

2.3.1. Treinamento 01: a apresentação dos equipamentos (tablets e carrinhos), suas configurações gerais, orientações de contato com o suporte técnico e para a abertura de chamados de manutenção corretiva, e as funcionalidades do software de gestão e controle instalado nos tablets, conforme especificado no **ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, com duração de até 08 horas, em turma única;

2.3.1.1. O treinamento 01 terá como público alvo a equipe técnica indicada pelo DETIC/SEGOV e deve ser realizado antes do início da definição da configuração inicial personalizada, pois servirá de base para este fim.

2.3.2. Treinamento 02: a apresentação dos equipamentos (tablets e carrinhos), suas configurações gerais e orientações de contato com o suporte técnico para a abertura de chamados de manutenção corretiva, com duração de até 08 horas, podendo ser divido em duas turmas;

2.3.2.1. O treinamento 02 terá como público alvo os usuários finais dos equipamentos, indicados SEDUC.

2.3.3. Treinamento 03: a apresentação do portal WEB e suas funcionalidades, com contatos e orientações para abertura e acompanhamento de solicitações de suporte técnico e manutenção corretiva;

2.3.3.1. O treinamento 03 terá como público alvo a equipe técnica indicada pela SEDUC.

2.3.4. O local e a data dos treinamentos serão definidos e comunicados pela contratante;

2.4. Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Secretaria Municipal de Educação a serem oportunamente apontadas conforme demanda pela SEDUC;

2.4.1. A CONTRATADA pode iniciar a entrega dos equipamentos a qualquer momento após a definição da configuração inicial padronizada;

2.4.2. A CONTRATADA deverá acordar, antecipadamente, a entrega dos equipamentos com a equipe da SEDUC;

2.4.3. A CONTRATADA deverá, **no ato da entrega,** ligar, configurar os tablets no WIFI disponível na unidade conforme parâmetros definidos pelo DETIC/SEGOV, e demonstrar que os equipamentos estão em pleno funcionamento ao responsável pelo recebimento;

2.4.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, após a entrega dos equipamentos, pela instalação dos tablets nos carrinhos de recarga na unidade apontada pela SEDUC;

2.4.5. O prazo para a entrega total dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela SEDUC.

2.5. Todo e qualquer material, equipamento ou serviço deverá seguir as exigências descritas neste Memorial Descritivo e seus anexos, sendo levado para conhecimento da fiscalização e aceite da contratante, antes do início de qualquer atividade.

2.6. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, em qualquer local e a qualquer momento facultados à contratante.

2.7. A Fiscalização dos serviços será realizada pelo Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação – DEPED/SEDUC.

3. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

3.1. A contratante disponibilizará a sua Central de Atendimento (Service Desk) de nível 1 e 2 para o registro, triagem e suporte inicial a todos os incidentes e requisições relacionados aos tablets e seus acessórios. A CONTRATADA deverá integrar-se a este fluxo, recebendo e atuando nos chamados que forem direcionados à sua equipe técnica;

3.2. Todos os atendimentos realizados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, serem registrados e atualizados na ferramenta oficial de gestão de chamados da contratante.

3.3. A CONTRATATADA deverá disponibilizar Central de atendimento por meio de canal de comunicação do tipo portal WEB, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para que a contratante possa solicitar manutenção corretiva e suporte técnico incluindo software de gestão de chamados próprio para registro, histórico e relatório dos atendimentos;

3.3.1. Este portal deverá ser interativo e seu acesso deverá ser concedido à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, individualizado por escola, e cada escola poderá ter acesso apenas ao seu parque de equipamentos, cabendo à CONTRATADA realizar e manter atualizado o cadastramento destes no respectivo portal;

3.3.2. Este portal WEB deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.3.2.1. Extração de relatório com detalhamento do monitoramento dos equipamentos contendo mapa com visualização por localidade;

3.3.2.2. Informações sobre o faturamento;

3.3.2.3. Solicitação e acompanhamento de todos os pedidos realizados pela contratante, como manutenção corretiva, comprovantes de entrega e coletas de equipamentos;

3.3.2.4. Visão geral do parque de equipamentos, contendo quantidade e o tempo em que os equipamentos estão instalados;

3.3.2.5. Relatório de SLA contendo todos os chamados técnicos (inclusive os que estão em aberto);

3.3.2.6. Indicadores de SLA dos chamados técnicos;

3.3.2.7. Pesquisa de satisfação que permita a contratante opinar ou sugerir a respeito de um atendimento;

3.3.2.8. Solicitação de atendimento técnico;

3.3.2.9. Consulta de atendimento técnico aberto;

3.3.3. A CONTRATADA deverá manter um painel de indicadores (dashboard) atualizado, que consolide os principais KPIs da operação para acompanhamento em reuniões de governança, devendo conter:

3.3.3.1. SLA Global: Percentual de chamados atendidos dentro do prazo;

3.3.3.2. Tempo Médio de Atendimento (TMA): Tempo médio para início do atendimento;

3.3.3.3. Tempo Médio de Resolução (TMR): Tempo médio para solução dos chamados;

3.3.3.4. Índice de Indisponibilidade: Percentual de dispositivos inoperantes em relação ao total;

3.3.3.5. Taxa de Substituição: Número de dispositivos substituídos por falha, roubo ou furto;

3.3.3.6. Índice de Reincidência: Percentual de chamados reabertos ou incidentes recorrentes no mesmo equipamento/unidade.

3.3.4. Além do portal WEB, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro canal de comunicação, podendo ser e-mail ou telefone. No caso da escolha por telefone, este deverá ser do tipo gratuito e estar disponível em dias úteis (segunda a sexta) em horário comercial (das 8h às 18h);

3.3.5. O serviço de suporte técnico compreende a resolução de dúvidas na operação dos equipamentos e no cadastro e configuração dos tablets no software de gestão e controle fornecido com os mesmos:

3.3.5.1. A CONTRATADA deverá manter a disposição da SEDUC um profissional residente para atendimento das solicitações de suporte técnico presencialmente, sempre que solicitado, com as seguintes atribuições:

3.3.5.1.1. Ser responsável por gerenciar os tablets no software de gestão e controle fornecido, devendo atender de prontidão às solicitações de inclusão, alteração e exclusão requeridas pela equipe técnica da SEDUC;

3.3.5.1.2. Ser responsável pelo controle dos chamados técnicos abertos pela SEDUC, reportando sempre que necessário, o status da ordem de serviço, e deve estar apto a atender presencialmente nas escolas qualquer solicitação de orientação quanto à operação ou troca de equipamento, dada a impossibilidade de manutenção;

3.3.5.1.3. Atuar como ponto focal para todos os chamados de suporte técnico local, recebendo e executando os serviços designados via sistema;

3.3.5.1.4. Realizar diagnóstico e resolução de incidentes de hardware;

3.3.5.1.5. Apoiar os usuários no uso correto dos equipamentos e aplicativos;

3.3.5.1.6. Apoiar na gestão e controle do inventário local, auxiliando em processos de recebimento, distribuição e conferência;

3.3.5.1.7. Registrar todas as atividades e ocorrências na ferramenta de chamados da CONTRATANTE, atualizando os chamados recebidos ou abrindo novos, quando necessário;

3.3.5.1.8. Reportar-se ao gestor do contrato da CONTRATADA e manter comunicação fluida com a gestão da unidade onde está alocado.

3.3.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que o profissional residente possua capacitação técnica compatível com os serviços e que siga rigorosamente as diretrizes operacionais, normas de segurança e conduta da contratante;

3.3.5.3. Prestação de serviços de suporte técnico nos níveis remoto e presencial, utilizando a Central de Atendimento (Service Desk) da contratante como ferramenta oficial de registro e acompanhamento;

3.3.5.4. Gestão centralizada dos dispositivos por meio de plataforma de Mobile Device Management (MDM), responsável pela configuração, segurança, distribuição de aplicativos e monitoramento;

3.3.5.5. Execução de serviços de campo para atendimento técnico proativo e reativo nas unidades da contratante.

3.3.6. Os prazos para atendimento dos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico, contemplando a análise do problema, resposta, retirada de equipamentos para a assistência técnica e a solução definitiva está detalhado no item 3.8. Acordo de Níveis de Serviço;

3.3.7. Nos casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá prever, para efeito de reposição, o quantitativo mínimo de **5% (cinco por cento) POR ANO** do total dos equipamentos mais um: 184 (cento e oitenta e quatro) equipamentos. O prazo para reposição do equipamento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do boletim de ocorrência, devidamente registrado pela SEDUC.

3.4. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO TÉCNICO

3.4.1. Suporte Remoto Especializado

3.4.1.1. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto para diagnóstico e resolução de incidentes, configuração e conectividade, atuando nos chamados que lhe forem designados pela Central de Atendimento da contratante.

3.4.1.2. Ações do Suporte Remoto:

3.4.1.2.1. Diagnóstico e resolução de falhas no sistema operacional;

3.4.1.2.2. Reconfiguração de dispositivos e aplicação de políticas de segurança;

3.4.1.2.3. Atualização remota de configurações e aplicativos via MDM;

3.4.1.2.4. Suporte a questões de conectividade;

3.4.1.2.5. Instrução ao usuário para procedimentos de autoatendimento, quando aplicável.

3.4.2. Suporte Presencial

3.4.2.1. O atendimento presencial será acionado para situações que exijam intervenção física no equipamento ou treinamento local, conforme chamados abertos e direcionados pela Central de Atendimento.

3.4.2.2. Ações do Suporte Presencial:

3.4.2.2.1. Diagnóstico e reparo de falhas de hardware (troca de peças, baterias, telas, etc.);

3.4.2.2.2. Reparo ou substituição de acessórios;

3.4.2.2.3. Configuração inicial de novos dispositivos ou dispositivos recuperados;

3.4.2.2.4. Apoio técnico local aos usuários em situações complexas;

3.4.2.2.5. Realização de procedimentos de garantia da qualidade.

3.4.2.3. Caso o reparo não possa ser concluído no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de substituição temporária (hot-site) de características equivalentes, garantindo a continuidade das atividades do usuário até a devolução do equipamento original reparado. Este procedimento deverá ser registrado no chamado.

3.5. ATENDIMENTO PROATIVO

3.5.1. A CONTRATADA deverá executar um plano de visitas técnicas proativas e programadas nas unidades escolares, com o objetivo de prevenir falhas, garantir a eficiência do parque instalado e orientar os usuários:

3.5.1.1. Inspeção física do estado de conservação dos tablets, capas, películas e carregadores;

3.5.1.2. Testes de funcionamento de hardware (bateria, tela, câmeras, botões);

3.5.1.3. Breve entrevista ou observação para avaliar a usabilidade e dificuldades dos usuários;

3.5.1.4. Ao final de cada visita, a CONTRATADA deverá gerar um relatório técnico consolidado, registrado na ferramenta de gestão de chamados da contratante, contendo as ocorrências, equipamentos inspecionados, não conformidades encontradas e as ações corretivas ou proativas realizadas.

3.6. GESTÃO DE DISPOSITIVOS

3.6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela administração, operação e manutenção da plataforma de Mobile Device Management (MDM), garantindo a gestão centralizada de todo o parque de tablets:

3.6.1.1. Provisionamento: configuração inicial e inscrição (aplicação) de todos os dispositivos na plataforma;

3.6.1.2. Gerenciamento de Aplicativos: distribuição, atualização e remoção remota de aplicativos educacionais e corporativos;

3.6.1.3. Controle e Rastreamento: monitoramento do status operacional (ativo, inativo, perdido) e integridade do dispositivo;

3.6.1.4. Ações Remotas: capacidade de realizar ações como bloquear ou localizar dispositivos em caso de perda, roubo ou furto;

3.6.1.5. Inventário: manutenção de um inventário digital completo e atualizado de todos os dispositivos e suas respectivas configurações.

3.7. PLANO DE CONTINGÊNCIA E RECUPERAÇÃO

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter e executar um plano de recuperação e contingência com 5% do total de equipamentos para reposição imediata, assegurando a rápida restauração da operacionalidade dos dispositivos em caso de falhas, substituições ou configuração em massa:

3.7.1.1. Backup de Configurações: a plataforma MDM deverá manter backup de todas as configurações, políticas e perfis aplicados aos dispositivos;

3.7.1.2. Restauração Automatizada: em caso de substituição de um equipamento, o novo dispositivo deverá ser automaticamente configurado com o mesmo perfil, aplicativos e configurações do dispositivo substituído;

3.7.1.3. Recuperação de Ambiente: plano documentado para a rápida recuperação da própria plataforma MDM e seus dados em caso de desastre.

3.8. ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço abaixo, contados a partir do registro e designação do chamado pela Central de Atendimento da contratante na ferramenta oficial:

INDICADOR	PRAZO MÁXIMO	DESCRIÇÃO DETALHADA
Tempo de Atendimento (Início)	8 horas úteis	Assumir o chamado, contatar o usuário e iniciar o diagnóstico do incidente reportado.

INDICADOR	PRAZO MÁXIMO	DESCRIÇÃO DETALHADA
Tempo de Resolução (Solução/Contorno)	24 horas úteis	Concluir o serviço com solução definitiva, substituição do equipamento ou contorno que restabeleça as atividades.

3.8.2. O não cumprimento dos prazos de SLA sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato.

3.9. DA GESTÃO DE ROUBO, FURTO E PERDA

3.9.1. Nos casos de furto ou roubo, devidamente comprovados por boletim de ocorrência, a CONTRATADA deverá prever, para efeito de reposição, o quantitativo mínimo de **5% (cinco por cento) POR ANO** do total dos dispositivos mais um, para todo o período do contrato. O prazo para reposição do dispositivo é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do boletim de ocorrência, registrado por servidor público representante da unidade que mantinha a custódia do dispositivo;

3.9.2. Comunicação: A contratante deverá comunicar oficialmente o incidente à CONTRATADA e, quando aplicável, registrar o Boletim de Ocorrência (BO) em até 48 horas;

3.9.3. Bloqueio Remoto: A CONTRATADA deverá, imediatamente após a comunicação, proceder com o bloqueio remoto do dispositivo por meio da plataforma MDM para inutilizá-lo e proteger os dados;

3.9.4. Substituição: A CONTRATADA deverá repor o equipamento ou carregador, conforme as condições e limites estabelecidos no contrato, dentro de um prazo de 10 dias úteis;

3.9.5. Controle e Investigação: A CONTRATADA deverá manter um registro de todos os incidentes e, em conjunto com a contratante, apoiar na identificação de padrões ou situações recorrentes.

3.10. COBERTURA PARA DANOS ACIDENTAIS

3.10.1. A CONTRATADA deverá prever, em seu modelo operacional e comercial, um quantitativo de contingência de equipamentos e acessórios suficiente para cobertura de danos acidentais que venham a ocorrer nos carrinhos de recarga, tablets e, quando aplicável, em seus acessórios (carregadores, capas de proteção e películas), garantindo o pleno funcionamento de 100% (cem por cento) do parque de dispositivos contratado;

3.10.2. Para os fins desta cobertura, considera-se dano acidental todo evento involuntário, imprevisível e não decorrente de dolo ou uso inadequado, que resulte em prejuízo físico ou funcional do equipamento, tais como:

3.10.2.1. Queda com quebra de tela;

3.10.2.2. Danos por contato com líquidos;

3.10.2.3. Danos em conectores e botões decorrentes de uso regular;

3.10.2.4. Mau funcionamento de componentes internos (bateria, placa, câmera) não caracterizados como vício de fabricação.

3.10.3. Não estão abrangidas pela cobertura de danos acidentais as situações já previstas na gestão de roubo, furto e perda (item 3.9).

3.10.4. Procedimento Operacional para Danos Acidentais:

3.10.4.1. O usuário ou a unidade escolar deverá registrar o incidente na Central de Atendimento da contratante, que designará o chamado para a CONTRATADA;

3.10.4.2. A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico e, confirmado o dano acidental, proceder com o reparo ou substituição do equipamento;

3.10.4.3. Durante o período de reparo, aplica-se o procedimento de substituição temporária;

3.10.4.4. O equipamento danificado, após reparo, deverá retornar ao usuário original ou ser incorporado ao estoque técnico da CONTRATADA, conforme diretriz da contratante.

3.11. A CONTRATADA é responsável por assegurar a disponibilidade e plena funcionalidade de todos os dispositivos ao longo da vigência contratual, arcando com todos os custos de reparo ou substituição decorrentes de danos acidentais, sem qualquer ônus adicional para a contratante, respeitadas as exclusões previstas.

4. CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.1. Todos os materiais e equipamentos a empregar nos serviços deverão atender da Integralidade as exigências contidas no termo de referência e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nas especificações mínimas descritas neste Memorial Descritivo e seu **ANEXO A – Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos**;

4.2. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados deverão ser de uso corporativo, isentos de quaisquer defeitos e conforme as especificações originais do fabricante (sejam eles

defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações das Normas Técnicas pertinentes, dos desenhos dimensionais e dos materiais específicos;

4.3. Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de equipamentos e materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação;

4.4. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações mínimas;

5. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. A direção geral durante a prestação dos serviços ficará unicamente a cargo da CONTRATADA, única responsável perante a contratante;

5.2. A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com destreza para garantir os serviços técnicos de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;

5.3. Para outras especificações não mencionadas no presente Memorial Descritivo devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes;

6. NORMAS

6.1. Para os serviços de manutenção e configuração, deverão ser seguidas as últimas revisões das normas e determinações abaixo, além das já especificadas nos próprios itens:

6.1.1. ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.1.2. ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;

6.1.3. EIA/TIA 568C: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;

6.1.4. EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

6.1.5. EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

6.1.6. EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

6.1.7. ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007: Gestão da Segurança da Informação;

6.1.8. Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;

6.1.9. Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

6.2. As exigências formuladas são mínimas e regem cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações ou aquelas que apresentarem exigências mais rigorosas ou forem mais recentes e atualizadas;

André Luis Fernandes Reis
Analista de Suporte
Coordenadoria da Engenharia da Informação
Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Santos

ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PARA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES RELACIONADOS A ESTE PROJETO:

1. TABLET 128GB

1.1. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá está em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

1.2. Tela com tamanho mínimo de 11 polegadas, tipo LCD ou TFT capacitiva multitoque, com resolução mínima de 1920 x 1200 (WUXGA) e profundidade de cor de 16M;

1.3. Processador com, no mínimo, 08 (oito) núcleos e pelo menos 1 (um) dele com velocidade de 2.4Ghz ou superior;

1.4. Memória RAM mínima de 06 GB (seis gigabytes);

1.5. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);

1.6. Possuir slot para cartão de memória, padrão Micro SD, integrado ao gabinete e acessível pela parte externa, para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de, no mínimo, 01 TB (um terabyte).

1.7. Fornecido com capacidade total de armazenamento de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes), por capacidade nativa;

1.8. Não deve possuir suporte para cartão SIM, nem comunicação com a rede de telefonia móvel;

1.9. Deverá possuir, no mínimo, quarto alto-falantes e microfone internos integrados e botões físicos para controle do volume do som;

1.10. Possuir conector para fone de ouvido, padrão P2 de 3,5mm, estéreo;

1.11. Possuir conector USB 2.0 tipo C;

1.12. Possuir conectividade WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;

1.13. Possuir conectividade Bluetooth 5.1 ou superior;

1.14. Possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels) e foco automático;

1.15. Suportar gravação de vídeos com resolução FHD (1920 x 1080) @ 30fps;

1.16. Possuir câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels);

1.17. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;

1.18. Possuir bateria interna recarregável não removível, com capacidade de 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres-hora);

1.19. Fornecido com carregador bivolt automático 127/220 V compatível;

1.20. Fornecido com cabo de dados USB tipo C;

1.21. Possuir GPS integrado nativo. Não será aceito fornecimento no formato acessório adicional;

1.22. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

1.23. Fornecido com capa protetora anti-impacto robusta instalada, com alça almofadada para mão que permita girar o dispositivo 360 graus e alça transversal do tipo bandoleira ajustável, na cor preta ou cinza, compatível com as dimensões do dispositivo. A capa protetora deverá manter a acessibilidade aos botões e recursos do dispositivo;

1.24. Fornecido com película de proteção de tela devidamente instalada;

1.25. Peso máximo do Tablet de 510 gramas;

1.26. Dimensões máximas em milímetros: largura 258 x altura 169 x espessura 07;

1.27. Possuir os seguintes sensores embarcados: acelerômetro, giroscópio, geo magnético, efeito hall e luminosidade;

1.28. Suportar os formatos de reprodução de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV e WEBM;

1.29. Suportar reprodução de vídeo com resolução FHD (1920 x 1080) @60fps;

1.30. Suportar os formados de reprodução de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX e OTA;

1.31. Fornecido com sistema operacional Android 13 ou superior, em idioma Português do Brasil;

1.32. Fornecido com os seguintes softwares instalados:

1.32.1. Para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp e pdf;

1.32.2. Para e-mail, compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS e EAS;

1.32.3. Para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, compatíveis com os formatos supracitados;

1.32.4. Para gravação de vídeo;

1.32.5. Para reprodução de streaming de vídeo e vídeo chamadas;

1.32.6. Para acesso ao Youtube;

1.32.7. Google Maps.

1.33. Fornecido com software de gestão e controle instalado, com as seguintes funcionalidades:

1.33.1. Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play;

1.33.2. Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários;

1.33.3. Restringir o uso de determinados aplicativos;

1.33.4. Restringir o acesso a determinadas URLs;

1.33.5. Permitir que um administrador acesse remotamente o sistema para suporte;

1.33.6. Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário;

1.33.7. Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica;

1.33.8. Permitir ao administrador ver a localização do tablet, com histórico dos últimos 30 dias;

1.33.9. Permitir políticas de gerenciamento baseadas nos seguintes eventos:

1.33.9.1. Por dia/hora pré-definido;

1.33.9.2. Quando estiver conectado a um Wi-Fi SSID específico;

1.33.9.3. Quando entrar ou sair de uma localização geograficamente especificada;

1.33.10. Permitir configurar uma política de senha de bloqueio da tela;

1.33.11. Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos equipamentos conectados;

1.33.12. Proibir a captura de tela pelo usuário;

1.33.13. Restringir utilização de recursos de vídeo/áudio, como câmera e microfone;

1.33.14. Permitir ao administrador enviar mensagens para o tablet;

1.33.15. Permitir personalizar uma configuração inicial padrão;

1.33.16. Todas as funcionalidades especificadas devem ser 100% compatíveis, de forma a permitir o gerenciamento deste equipamento simultaneamente e sem conflitos com os demais dispositivos gerenciados, garantindo a compatibilidade e interoperabilidade, compondo assim uma solução única de gestão e controle;

1.34. Possuir certificação Anatel, a qual deverá ser anexada à proposta comercial;

1.35. O equipamento e os acessórios devem ser fornecidos acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2. Carrinho para recarga e armazenamento de TABLET

2.1. Permitir a recarga, o armazenamento e o transporte de 36 (trinta e seis) TABLETs simultaneamente, de forma organizada, segura e com eficiência energética;

2.2. Possuir estrutura em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,90mm e/ou chapa de material não metálico resistente e antichamas;

2.3. Possuir no mínimo uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90mm e/ou chapa de material não metálico resistente, antichamas, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

2.4. Os painéis laterais do gabinete devem ser construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

2.5. Acabamento das chapas e demais componentes metálicos com tratamento antioxidante e pintura eletrostática epóxi de alto padrão, resistente a riscos e a corrosão;

2.6. As portas devem ter sistema de fechamento com ponto de travamento, por meio de chaves;

2.7. Fornecido com 02 (dois) pares de chaves, com exatamente o mesmo segredo para todos os pontos de travamento com chaves de todos os carrinhos locados;

2.8. Possuir 04 (quatro) rodízios emborrachados de, no mínimo, 03 (três) polegadas de diâmetro, adequadamente dimensionados para capacidade máxima, para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos 02 (dois) rodízios;

2.9. Dimensões externas máximas (com rodízios): Largura 80cm X Altura 110cm X Profundidade 60cm;

2.10. Possuir, no mínimo, um puxador/alça lateral para facilitar o manuseio e o deslocamento;

2.11. Possuir dispositivo/abertura antifurto adequado para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

2.12. Possuir sistema eletrônico modular de recarga, programado para ligar e desligar a alimentação de acordo com a leitura das demandas de carga por dispositivo em ciclos temporizados, com possibilidade de reset do temporizador por meio de um botão, proporcionando a alimentação simultânea de todos os equipamentos armazenados com segurança;

2.13. Possuir indicadores do tipo LED ou similar para permitir a visualização e acompanhamento do processo de recarga;

2.14. O sistema de recarga deve ser instalado de modo independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;

2.15. As réguas de tomadas devem ter instalação independente/separada, para facilitar substituição em caso de manutenção;

2.16. Réguas de tomadas internas, com no mínimo 36 posições, tipo 2P+T, em conformidade com a norma NBR 14136, padrão 10A;

2.17. Réguas com espaçamento mínimo de 30mm entre as tomadas, suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos equipamentos armazenados nos compartimentos verticais;

2.18. Possuir régua de tomada adicional externa, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A, em conformidade com a norma NBR 14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador WI-FI, notebook, projetor multimídia e acessórios;

2.19. O acesso ao interruptor principal L/D e às réguas de tomadas deve ser feito pela porta dianteira e/ou traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos equipamentos armazenados;

2.20. Possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de, no mínimo, 16A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico;

2.21. Possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;

2.22. Possuir sistema de exaustão composto por aberturas/orifícios na estrutura do gabinete e no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

2.23. Possuir alimentação elétrica por meio de um único cabo de alimentação, com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NBR 14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Possuir porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação;

2.24. Alimentação bivolt 110/220 V, com chaveamento automático;

2.25. Possuir peso máximo (vazio) de 58 kg;

ANEXO B – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO

SERÃO AVALIADAS AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES:

1. Conferir MARCA, MODELO e PART NUMBER (se houver) OFERTADO;

HARDWARE/SISTEMA:

2. (1.7) Fornecido com capacidade de armazenamento de 128 GB nativo;

3. (1.23) Fornecido com capa protetora anti-impacto robusta, com alça para mão que permita girar o dispositivo 360 graus. A capa protetora deverá manter a acessibilidade aos botões e recursos do dispositivo;

SOFTWARE:

4. (1.32.1) Para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp e pdf;

5. (1.32.3) Para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, compatíveis com os formatos supracitados;

6. (1.33.1) Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play;

7. (1.33.2) Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários;

8. (1.33.3) Restringir o uso de determinados aplicativos;

9. (1.33.5) Permitir que um administrador acesse remotamente o sistema para suporte;

10. (1.33.6) Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário;

11. (1.33.7) Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica;

12. (1.33.8) Permitir ao administrador ver a localização do tablet;

13. (1.33.9.1) Permitir políticas de gerenciamento Por dia/hora pré-definido;

14. (1.33.9.2) Permitir políticas de gerenciamento Por SSID específico;

15. (1.33.9.3) Permitir políticas de gerenciamento Por localização geográfica;

16. (1.33.10) Permitir configurar uma política de senha e bloqueio de tela;

17. (1.33.11) Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos dispositivos conectados;

18. (1.33.12) Proibir a captura de tela pelo usuário;

19. (1.33.13) Restringir utilização de recursos de vídeo/áudio, como câmera e microfone;

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS					
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) tablets e 110 (cento e dez) carrinhos para recarga, com suporte técnico e manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, para atender a diversas UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, do Município de Santos-SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021				**REF.: JUNHO/ 2026**	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				**VALORES EM (R$)**	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Locação de 3.550 TABLETs 128 GB	mês	24	**442.199,83**	**10.612,795,92**
2	Locação de 110 Carrinhos para recarga e armazenamento	mês	24	**42.801,37**	**1.027.232,88**
			TOTAL - GERAL	**485.001,20**	**11.640.028,80**

ANEXO X - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.042/2026– PROCESSO Nº 20178/2026-34

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
==========

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;

c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO XI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 18.042/2026, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convenciona-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____nome da empresa líder_____ .

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do Contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____(nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____(nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu **,** no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a_____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser

solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____(___) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 18.042/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____(_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____,_____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)